



DIOCESE DE APUCARANA

MITRA DIOCESANA DE APUCARANA
CNPJ 75.283.564/0001-88



Ofício 087/2024

Apucarana, 21 de outubro de 2024.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal do Município e Comarca de Apucarana – Pr.

Ref.: Prorrogação da Concessão de Uso do Parque da Redenção – Gruta Nossa Senhora de Lourdes

Através do presente temos a informar que a Concessão de Uso acima mencionada está com vencimento para o dia 20/12/2024, portanto, considerando a histórica e honrosa colaboração entre a Diocese de Apucarana e o nosso Município de Apucarana, mormente nas concessões de imóveis de propriedade da Mitra Diocesana de Apucarana, visando a instalação de equipamentos em praças paroquiais e serviços de utilidade pública pelo Município, reiteramos, neste momento, nosso pedido de prorrogação da Concessão de Uso pelo período máximo permitido em Lei, o qual, é um dos atrativos importante ao turismo religioso que integra o Roteiro da Fé de Apucarana, que, todavia, não visa somente os fins religiosos, mas, também histórico, artístico e cultural, reforçando o artigo 19 da Constituição Federal a salutar colaboração de interesse público.

Lembrando ainda, que o lugar devido as belezas naturais e estruturas instaladas pela Diocese de Apucarana, é também um lugar de lazer para os apucaraneses e demais visitantes do nosso Município.

José Miskowski, 240, Jardim Malibu, Apucarana/PR, CEP 86812-285
Fone: (43) 3423-1428



DIOCESE DE APUCARANA

MITRA DIOCESANA DE APUCARANA

CNPJ 75.283.564/0001-88



Reitera-se, por fim, que o pedido de uso e ocupação seja por Concessão de Uso pelo prazo máximo permitido em Lei.

Renovamos nossos votos de estima e consideração, com a nossa bênção e cordial cumprimento de nossa Diocese de Apucarana.

Atenciosamente.

MITRA DIOCESANA DE APUCARANA

Dom Carlos José de Oliveira

Bispo Diocesano



LEI Nº. 168/2019*

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 866 Pág: 02

27 DEZ. 2019

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar a concessão do uso do Parque da Redenção à Mitra Diocesana de Apucarana, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 141, de 16 de outubro de 2014, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Autógrafo de Lei nº 184
Projeto de Lei nº 192

L E I

Art. 1º Fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, o prazo estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal nº 141, de 16 de outubro de 2014, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bem público constituído pelo "Parque da Redenção" à Mitra Diocesana de Apucarana - CNPJ 75.283.564/0001-88.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de dezembro de 2019.

**Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal**

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção



AUT. 139
R. 155

LEI Nº 141/2014

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7.117
De 22/10/14 pag. c 4

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder o uso do Parque da Redenção à Mitra Diocesana de Apucarana, nos termos do § 2º do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão administrativa de bem público de uso comum, denominado “Parque da Redenção” à Mitra Diocesana de Apucarana, CNPJ 75.283.564/0001-88, pelo prazo de cinco (05) anos, prorrogável por igual prazo mediante manifestação de vontade da concedida.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de que trata o art. 1º, obrigatoriamente, terá que ter autorização legislativa.

Art. 2º. A presente concessão tem por finalidade, por parte da Mitra Diocesana de Apucarana, da utilização do parque para “Construção e Uso da Gruta de Nossa Senhora de Lourdes, sendo que além desta construção, será feito ao lado da Gruta um jardim temático na forma de um Rosário Mariano, também de construção e uso pela concedida, podendo, também, realizar outras obras convenientes à utilização do imóvel e sua utilização comercial de utilidade ao público.

Art. 3º. Que durante a vigência da presente concessão, a concedente realizará a manutenção geral do Parque com roçagem, limpeza, pinturas, iluminação e demais obras necessárias, podendo realizar no mesmo benfeitorias.

Art. 4º. Que toda obra que a Mitra Diocesana de Apucarana realizar no Parque da Redenção, quando da cessação da presente concessão e este retornar ao Município, será incorporada ao Parque, tendo em vista que as obras que serão realizadas refletem a natureza temática do Parque da Redenção.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 16 de outubro de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal